



EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024.

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços
– IBS, a Contribuição Social sobre Bens e
Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá
outras providências.

EMENDA Nº

Inclui o § 2º no Art. 375 do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

“Art. 375.....
.....

§ 2º O pedido de que trata o caput deverá ser decidido de forma definitiva, e implementado, conforme o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias para contratos cujo prazo de execução seja igual ou inferior a 5 (cinco) anos, e no prazo de até 120 (cento e vinte) dias para contratos cujo prazo de execução seja superior a 5 (cinco) anos, contados sempre do protocolo do pedido de reequilíbrio, sendo tais prazos prorrogáveis por igual período uma única vez, caso seja necessária instrução probatória suplementar, ficando referidos prazos suspensos enquanto não restar atendida a requisição pela contratada

JUSTIFICATIVA

O originalmente previsto de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período (que pode chegar até 240 – duzentos e quarenta - dias, afigura-se excessivo para contratos cujo prazo de execução seja reduzido. Nestas hipóteses, além de o reequilíbrio contratual não suscitar maiores complexidades de análise, a ausência das





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado TONINHO WANDSCHEER (PP/PR)

compensações em prazo razoável poderá comprometer a exequibilidade financeira da execução contratual. O prazo de 120 (cento e vinte) dias é adequado para contratos de concessão e de parceria público-privada, considerados contratos de longo prazo.

Plenário, de julho 9 de 2024.

Deputado Toninho Wandscheer
(PP/PR)

Apresentação: 09/07/2024 20:37:05.990 - PLEN
EMP 466 => PLP 68/2024
EMP n.466



* C D 2 4 9 7 9 4 1 8 0 9 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 902 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5902 | dep.toninhowandscheer@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249794180900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Toninho Wandscheer)

Apresentação: 09/07/2024 20:37:05.990 - PLEN
EMP 466 => PLP 68/2024
EMP n.466

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD249794180900, nesta ordem:

- 1 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 2 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

